



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 274, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 9.180.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da Unidade, visando a devolução do saldo dos recursos financeiros transferidos por meio do Convênio Federal nº 338391, celebrado entre a União e o estado de Rondônia, com vigência até 5 de março 1999, conforme exposto no Ofício nº 17816/2021/SESAU-CPOP, de 13 de outubro de 2021, com a prestação de contas reprovada pelo Tribunal de Contas da União, já transitado em julgado o Processo, resultando na cobrança de saldo principal e incidência de juros e atualização monetária, sendo imprescindível a regularização fiscal do Estado perante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC.

Outrossim, cumpre informar que a necessidade de ressarcimento aos cofres federais quanto aos valores repassados é de suma importância e ainda, demanda celeridade, ao passo que o FES cumpre prazo para Prestação de Contas junto ao Ministério do Desenvolvimento, sob pena de inscrição de inadimplência do Governo Estadual no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de acordo com o Ofício nº 0337/2017-TCU/SECEX-RO ou execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/10/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021446179** e o código CRC **D3439B85**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.476890/2021-62

SEI nº 0021446179



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 9.180.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 9.180.000,00 (nove milhões e cento e oitenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			9.180.000,00
17.034.10.305.2140.2473	DESENVOLVER AÇÕES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19	339030	0661	9.180.000,00
TOTAL				R\$ 9.180.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			9.180.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0661	9.180.000,00
TOTAL				R\$ 9.180.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/10/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021446687** e o código CRC **CEBE44DB**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.476890/2021-62

SEI nº 0021446687